

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.697, DE 2017

Institui o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo

Autor: Deputado LAUDIVIO CARVALHO

Relator: Deputado DOMINGOS SÁVIO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do nobre Deputado Laudivio Carvalho, tem como objetivo instituir o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

A data escolhida constitui uma homenagem ao servidor e agente de segurança socioeducativo da Fundação Casa, Unidade de Marília, em São Paulo, Sr. Francisco Calixto, que morreu, naquele dia, no exercício de sua profissão, vítima da violência praticada pelos próprios adolescentes em conflito com a lei.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas cívicas e a homenagem a determinadas categorias profissionais constituem instrumentos de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. A própria Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 1º, que “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

Segundo o livro editado por esta Casa Legislativa, “no calendário das efemérides brasileiras, há as mais diversas datas com diferentes finalidades. Algumas objetivam homenagear uma determinada categoria profissional (11 de agosto, Dia do Advogado), outras pretendem rememorar uma figura marcante (25 de agosto, em homenagem ao militar Duque de Caxias, Dia do Soldado) ou um fato político de nossa história (15 de novembro, Proclamação da República)”. (DATAS COMEMORATIVAS E OUTRAS DATAS SIGNIFICATIVAS. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012, p. 9).

A presente proposição se insere, pois, na primeira das modalidades de datas comemorativas, qual seja, homenagem a determinadas profissões e ofícios. O autor da matéria pretende contribuir para a valorização de uma categoria profissional que emergiu na sociedade com o advento do novo marco regulatório de proteção à infância e à adolescência no País, advindo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.060, de 1990) e, mais recentemente, com a Lei nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Esse novo profissional – o Agente de Segurança Socioeducativo – tem um papel crucial no processo de socialização de adolescentes em conflito com a lei.

O sociólogo Roberto Ferreira Campos, no artigo *A Função do Agente de Segurança Socioeducativo: um ator entre a coerção e a socialização*, publicado no site www.webartigos.com, ressalta “a importância da

função dos agentes de segurança socioeducativo, como também a complexidade da função por trabalharem com adolescentes em conflito com a lei, lidando com momentos de tensão e conflitos, desafios de uma carreira nova, pouco conhecida pela sociedade e até mesmo pelas instituições do Estado e menos reconhecida como segurança pública no Brasil. No entanto, estes servidores desempenham papel primordial para sociedade e para segurança pública”.

Destaque-se que a presente proposição está consonante com a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, e com a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta CCULT, uma vez que em 8/12/2016 foi realizada, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, audiência pública para debater o tema “*Definição da alta significação para a instituição de data comemorativa em homenagem ao agente de segurança socioeducativo*”, ocasião em que se verificou significativo apoio para a aprovação da homenagem em tela.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 7.697, de 2017, que institui o Dia Nacional do Agente de Segurança Socioeducativo.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Relator